



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fixar datas para o processo de atribuição de aulas e/ou classes conforme lei complementar nº 155/09.

Fixa as **DATAS PARA PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU CLASSES** nas Escolas Municipais e CMEIs para o ano letivo de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. O retorno dos professores efetivos nas unidades em que estão lotados e dos professores substitutos nas unidades em que trabalharam em 2023, será no dia **23/01/2024**, às **07h00min**.

Art. 2º. O processo de atribuição de aulas e/ou classes será realizado anualmente por uma Comissão de atribuição.

Art. 3º. A Comissão de atribuição de aulas e/ou classes das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) será composta por:

- I – Equipe da Secretaria Municipal de Educação.
- II – O Diretor onde houver;
- III - Coordenador Pedagógico da unidade de ensino ou Articulador.

Art. 4º. Compete a Comissão de atribuição de aulas e/ou classes:

- I - Acompanhar o processo de atribuição nas unidades;
- II - Comunicar irregularidades no processo de atribuição.

Art. 5º. A Atribuição de classes e /ou aulas nas unidades escolares para os professores efetivos nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), será realizada conforme cronograma abaixo:

Escola	Dia	Horário	Local
Estrelinha do Norte	23/01/2024	07:00 h	SMECD
Darcy Ribeiro		08:00 h	
Sueli Olmira Pereira		08:30 h	
13 de Maio		09:00 h	
Santa Marta		09:30 h	
Beija-Flor		10:00 h	
Santa Ana		13:30 h	
Boa Esperança			
Base Aérea			
Sol Nascente			



Novo Horizonte		14:30 h	
CMEI Tia Teté			
CMEI Gente Miúda			
CMEI Arco- Iris			
CMEI Gabriela Bedendo Torezzan			
Sala de Recursos Multifuncionais			

As demais atribuições seguirão a organização das tabelas abaixo:

Escola	Dia	Horário	Local
Efetivos Remanescentes	24/01/2024	07:30 h	SMECD
Remoção		08:00 h	
Atribuição dos efetivos dos Anos Iniciais do Quadro da SMECD		08:30 h	
Atribuição dos efetivos dos Anos Finais do Quadro da SMECD		09:00 h	
Atribuição do Apoio Educacional Infantil		09:30 h	
Atribuição profissionais em retorno de redução de carga horária		10:00 h	
Adequação para professores de 6º ano		13:30 h	
Atribuição para Nova Habilitação		14:00 h	
Adequação para professores efetivos da Educação Infantil e 1º ao 5º Ano		14:30 h	
Adequação para as aulas de Educação Física de 1º ao 6º Ano		16:00 h	
Atribuição de Modalidades Esportivas para os Instrutores Desportivos		16:00 h	

§1º. Professores de educação infantil e ensino fundamental I (Anos Iniciais) poderão adequar-se entre as etapas.

§2º. O profissional que solicitar retorno de redução de carga horária, poderá o fazer desde que tenha compatibilidade de carga horária e aula vaga para atribuir.



Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
GOVERNO MUNICIPAL – 2021/2024
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
educação.gta@gmail.com
Fone: (66) 3552-3281



§3º. Poderão fazer adequação professores do 6º ao 9º ano na área do conhecimento, conforme matriz curricular da unidade escolar.

§4º. O professor pedagogo que atribuir aulas nas turmas de Pré II, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, terão que participar obrigatoriamente das ações e formações dos Programas Alfabetiza MT e Tempo de Aprender.

Parágrafo Único. As aulas de Educação Física para as turmas de 1º aos 5º anos, serão abertas no momento da adequação. As aulas das turmas dos Anos Iniciais, não serão abertas para efetivação.

Art. 6º Caso o profissional **não comparecer** na atribuição de aulas/classe/função e/ou não apresentar procuração (reconhecida em cartório), **perderá sua efetividade na unidade e retornará para o Quadro da SMECD.**

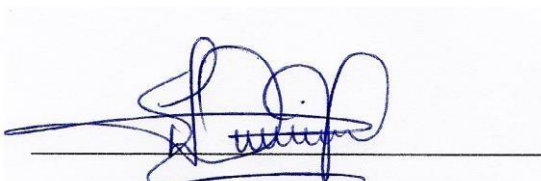
Art. 7º O profissional que estiver de afastamento para tratar de interesse particular, ao retornar à função, perderá a efetivação da unidade, retornando ao quadro da SMECD.

Art. 8º A atribuição de classe e/ou aulas para os **professores interinos**, ocorrerá conforme classificação no **teste seletivo** e será realizada com data a ser marcada.

Art. 9º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã do Norte – MT, 20 de outubro de 2023.



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto